



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Viana/ES, 12 de maio de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Venho por meio desta apresentar uma justificativa fundamentada para a aprovação da proposta de lei que visa reestruturar o Conselho Municipal de Segurança Pública de Viana - COMSEV.

É imprescindível reconhecer que o efetivo funcionamento deste órgão é vital para o bem-estar e a segurança de nossa comunidade, no entanto, a atual legislação que regula o conselho apresenta sérias deficiências, as quais prejudicam sua eficácia e eficiência operacional.

Uma das principais questões que demanda atenção é a divergência na nomenclatura do dirigente do conselho. Tal discordância tem causado confusão e inconsistência na condução das atividades do conselho, além de dificultar a comunicação com outras instâncias governamentais e entidades relacionadas à segurança pública, a falta de clareza nesse aspecto compromete a autoridade e a representatividade do dirigente perante os demais membros do conselho e a comunidade em geral.

Além disso, a legislação atual apresenta outros equívocos e lacunas que prejudicam o pleno funcionamento do conselho. Estes incluem, mas não se limitam a, restrição da quantidade de membros e falta de dispositivos que garantam a participação efetiva da sociedade civil nas atividades do conselho.

Dessa forma, a proposta de reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Pública visa corrigir tais deficiências, garantindo que este órgão desempenhe seu papel de forma mais eficiente e alinhada com as necessidades e expectativas da população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Além disso, a reestruturação proposta busca fortalecer os mecanismos de participação da sociedade civil, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e consideradas na formulação e implementação de políticas e ações relacionadas à segurança pública.

Portanto, diante das evidentes deficiências da legislação atual e da importância estratégica do Conselho Municipal de Segurança Pública para a promoção da segurança e do bem-estar de nossa comunidade, solicito o apoio e a aprovação desta proposta de lei de reestruturação.

Acreditamos que tais medidas são essenciais para fortalecer a governança e a efetividade deste importante órgão, contribuindo assim para a construção de uma cidade mais segura e justa para todos os seus cidadãos.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme estatuído no artigo 60, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Viana aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEV por meio desta Lei.

§ 1º. O COMSEV se trata de órgão colegiado, integrante do Poder Executivo, vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal responsável pela política de Segurança Pública, com caráter permanente e propositivo e tendo por finalidade sistematizar as propostas, as críticas, as sugestões e as ações das organizações sociais relativas às questões de segurança pública, bem como, propor diretrizes e acompanhar a execução da Política de Segurança do Município de Viana.

§ 2º. A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, realizar-se-á por meio de um conjunto integrado de ações, de iniciativa pública e da sociedade, cabendo ao Poder Público local a cooperação prevista no Artigo 6º da Lei Orgânica de Viana, através da Política Municipal de Apoio aos Órgãos de Segurança Pública, visando a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEV:

I - propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Segurança Pública e acompanhar sua execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

II - propor estudos e pesquisas sobre a violência e a dinâmica da criminalidade no município;

III - promover debates, seminários, congressos para discutir o problema da violência e as alternativas de políticas públicas e ações não governamentais para sua prevenção e controle;

IV - fortalecer os instrumentos que assegurem a participação da sociedade civil na discussão da segurança pública;

V - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de pessoas ou entidades, de natureza coletiva ou individual, referentes à segurança;

VI - incentivar a promoção de uma política global no município que vise a eliminação das diversas formas de violência, às quais podem ser submetidos crianças, adolescentes, mulheres, negros, homossexuais e outros segmentos sociais em situação de desvantagem ou vulnerabilidade;

VII - constituir comissões temáticas, permanentes e eventuais, com atribuições e prazos determinados pelo conselho, compostas por membros do conselho, e por técnicos e profissionais especializados, designados ou convidados, nas condições estipuladas no regimento interno do COMSEV;

VIII - elaborar e aprovar seu regimento interno;

IX - desempenhar outras funções afins.

Art. 3º. O COMSEV será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, designados por ato do Chefe do Poder Executivo:

§ 1º. Representantes dos seguintes entes do Poder Público com atuação em Viana:

I - Guarda Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

II - órgão responsável pela Política de Assistência Social;

III- órgão responsável pela Política de Saúde;

IV - órgão responsável pela Política de Educação;

V - órgão responsável pela Política de Cultura;

VI - órgão responsável pela Política de Esporte;

VII - Poder Legislativo Municipal;

VIII - Poder Judiciário;

IX - Ministério Público;

X - Defensoria Pública;

XI - Polícia Militar;

XII - Corpo de Bombeiros Militar;

XIII - Polícia Civil;

XIV - Polícia Rodoviária Federal;

XV – Polícia Penal;

XVI - Polícia Federal;

XVII - Conselho Tutelar.

§ 2º. Representantes dos seguintes entes da Sociedade Civil Organizada com atuação em Viana:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

I - Associação Empresarial de Viana;

II - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

III - Federação dos Movimentos Populares de Viana - FEMOPOVI;

IV - Câmara de Dirigentes Lojistas de Viana;

§ 3º. Os entes do Poder Público têm assento em caráter permanente.

§ 4º. Para cada representante será obrigatoriamente designado um suplente.

§ 5º. A participação dos Servidores Municipais do conselho ocorrerá sem prejuízo do exercício das atividades que desempenham no Município e não acrescerá aos seus vencimentos quaisquer vantagens.

§ 6º. Outras instituições representantes da sociedade civil poderão, mediante requerimento, integrar o COMSEV, desde que aprovado pelo plenário.

Art. 4º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo a recondução, desde que aprovada pela entidade que representa.

Art. 5º. A Presidência do COMSEV será exercida pelo representante da Guarda Municipal, ao passo que a Vice-presidência, a quem incumbe substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, será exercida por representante eleito pelo colegiado, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 6º. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança - FMS, para captação e aplicação dos recursos a serem empregados, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Segurança de Viana - COMSEV, na implantação e execução da política de apoio aos Órgãos de Segurança Pública do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Segurança - FMS serão movimentados em unidade orçamentária própria do Gabinete do Prefeito Municipal, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) elaborado pelo COMSEV.

Art. 7º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Segurança - FMS:

I - dotação específica a ser consignada na Lei Orçamentária Municipal e créditos adicionais estabelecidos em Lei;

II - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades ou organizações governamentais ou não governamentais, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - produto das aplicações dos recursos do Fundo no Mercado Financeiro;

IV - produto da venda de materiais, publicações, eventos ou da prestação de serviços;

V - recursos provenientes de concursos, prognósticos e sorteios de loterias no âmbito do Município;

VI - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 8º. As despesas do FMS, através dos recursos do Município, terão sua tramitação normal, de conformidade com as normas inerentes a administração.

Art. 9º. O FMS, com o objetivo de apoiar as ações dos órgãos de Segurança Pública do Município, dará a seus recursos a destinação fixada pelo COMSEV, priorizando:

I - aquisição de bens móveis ou imóveis, que poderão ser repassados aos órgãos de Segurança em regime de comodato;

II - reforma ou manutenção de bens móveis e imóveis, utilizados para ações de Segurança Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

III - aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados nas ações de Segurança;

IV - organizar e fornecer cursos de capacitação e treinamento, direcionados aos membros das instituições que operacionalizam as ações de Segurança Pública.

§ 1º. À presidência do COMSEV competirá, sem prejuízo de demais atribuições estabelecidas no Regimento Interno, apresentar a proposição e ordem de prioridade da utilização dos recursos do FMS.

§ 2º. A reforma ou manutenção de bens, não pertencentes ao FMS, bem como o repasse de materiais e equipamentos, dependerão de convênio firmado entre os Órgãos de Segurança Pública e o COMSEV.

Art. 10. As normas internas relativas à organização e funcionamento do COMSEV e do FMS serão estabelecidas em Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Segurança.

Art. 11. O membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas sem justificativa, deverá ser substituído por sua entidade.

Art. 12. A Secretaria responsável pela política de segurança pública providenciará toda infraestrutura necessária para atender o funcionamento pleno do COMSEV.

Art. 13. O plenário reunir-se-á em caráter ordinário, mensalmente, por convocação do Presidente, com pelo menos a metade mais um dos conselheiros na 1ª (primeira) chamada, e com o número de conselheiros presentes, na 2ª (segunda) chamada, e em caráter extraordinário, excepcionalmente, por iniciativa do presidente, ou de 50% mais um, dos membros do COMSEV.

Art. 14. As decisões do Conselho serão tomadas por consenso e quando este não for possível, por voto da maioria simples dos membros presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Art. 15. As reuniões plenárias do Conselho serão coordenadas pelo Presidente e, em sua ausência, pelo Vice-presidente ou um dos membros de caráter permanente eleito para o ato em plenário.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº. 2.912 de 15 de dezembro de 2017, e demais disposições em contrário.

Viana - ES, 12 de maio de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana